

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 736

Concede Subvenções

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1969, às entidades abaixo mencionadas, as seguintes subvenções:

	NCr\$
A Santa Casa	4.000,00
Ao Triângulo Sport Club	1.000,00
A Sociedade "São Vicente de Paulo"	1.000,00
Ao Abrigo "Padre Chico"	1.000,00
A Caixa Escolar "Antônio Carlos" do Grupo Escolar - Tancredo Martins	1.000,00
A Caixa Escolar "Stº Antônio de Lisboa" do Grupo Es- colar Antenor Ayrosa Machado	1.000,00
A Associação Beneficente "Bárbara Heliodora"	1.000,00
Ao Instituto "Coração de Maria"	1.000,00
A "Casa da Criança", de Uberaba	500,00
Ao Hospital do Pênfigo Foliáceo, de Uberaba	500,00

Art. 2º - As despesas autorizadas nesta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 25 - de novembro de 1968.

A banna
para arquivo
25/12/68
20/11

Delegado
Prefeito Municipal
Henrique Soares Machado
Secretário